

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

## 1. INTRODUÇÃO

Esta política de gestão de risco (“Política de Gestão de Risco” ou “Política”) visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a **CIANO GESTÃO DE RECURSOS E EDUCAÇÃO LTDA.** (“Gestora”) esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes, sociedades com os quais a Gestora realiza operações, e os órgãos reguladores

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas da Gestora, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, “Políticas Internas”), e está de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) as técnicas e métodos de precificação dos ativos; (iii) os limites de exposição a risco; os profissionais envolvidos; (iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da Política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o diretor responsável pela área de compliance e risco da Gestora (“Diretor de Compliance” e “Área de Compliance e Risco”, respectivamente), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política; (ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora (“Relatório de Exposição”), para as pessoas e na periodicidade indicadas abaixo; e (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

# Política Institucional

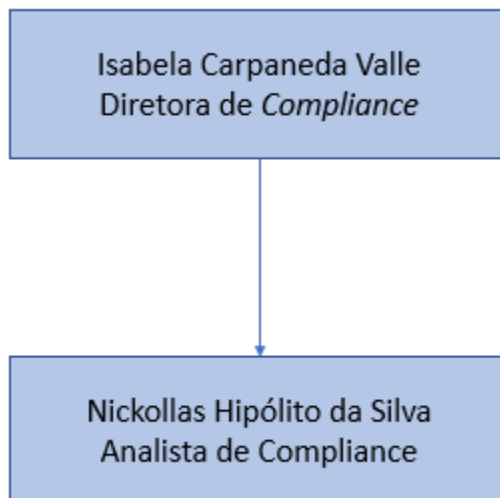
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

## 2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

### 2.1 Área de Risco

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de *Compliance* e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora, conforme organograma abaixo:



# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora (“Área de Gestão”), em frequência, no mínimo, mensal;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Monitoramento”), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

A Área de Risco encaminhará o Relatório de Exposição mensalmente, e sempre quando for necessário, aos integrantes da Área de Gestão e aos diretores da Gestora.

A Área de Risco se reunirá mensalmente, bem como sempre que o Diretor de *Compliance* entender necessário. As decisões tomadas pela Área de Risco são consignadas em ata, a qual é encaminhada aos sócios da Gestora.

## 2.2 Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

## 2.3 Comitê de *Compliance* e Risco

A gestora possui um comitê de *compliance* e risco (“Comitê de Risco”), o qual é formado pelo Diretor de *Compliance* e os demais integrantes da Área de *Compliance* e Risco.

O Comitê de Risco se reúne sempre que o Diretor de *Compliance* entende necessário e tem como competências (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de *Compliance* e Risco.

## 2.4 Terceiro/Sistema Contratado

Para apoio à área de risco, Gestora contratou o módulo de monitoramento Comdinheiro, que oferece relatórios e simulações com todos os indicadores quantitativos descritos nesta Política.

## 3. RISCO DE MERCADO

É o risco de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira, bem como de sua margem financeira, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

A Gestora possui um sistema de controle de risco de mercado próprio descritos abaixo:

### A) Monitoramento Quantitativo:

Realizado diariamente utilizando dados históricos e estatísticos de forma a inferir potenciais riscos de perda de patrimônio, através das seguintes métricas:

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

- **VaR - Value at Risk**

O conceito de VaR é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento. É realizado o VaR estatístico com o intervalo de confiança e horizonte de tempo adequado para cada carteira, supondo distribuição normal de retornos.

- **Stress Test**

O Stress Test, ou pior cenário, consiste em simular o pior retorno da carteira de acordo com seu comportamento histórico, para um horizonte de tempo pré-definido.

O Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade usual não reflete propriamente o risco incorrido. O Stress Test, ou pior cenário, consiste em simular o pior retorno da carteira de acordo com seu comportamento histórico, para um horizonte de tempo pré-definido.

O Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade usual não reflete propriamente o risco incorrido.

Para aplicar o Stress Test, existem algumas metodologias:

- (i) Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado;
- (ii) Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade bem como contemplar cenários com correlações diversas das estipuladas no cálculo do VaR Estatístico; e
- (iii) Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem eventualmente ser definidos pelo Diretor de *Compliance* caso nenhuma das duas alternativas acima seja entendida adequada.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

- **Run Down**

O Run Down estima a maior perda acumulada pela carteira em dias consecutivos, de acordo com seu comportamento histórico, independentemente da quantidade total de dias.

- **Maximum Drawdown**

O Maximum Drawdown estima a maior perda acumulada pela carteira, com base em dados históricos, sem restrição da janela de tempo. A diferença para o Rundown, portanto, é que neste caso os dias não precisam ser consecutivos.

## **B) Monitoramento Qualitativo:**

A Gestora também adota uma abordagem fundamentalista na escolha de seu portfólio. Nesse caso, as decisões de gestão, em geral, são tomadas considerando a diferença entre o valor intrínseco de um determinado ativo (calculado de forma independente pela área de análise da Gestora) e seu respectivo valor de mercado.

Os dados de movimentações do mercado são retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado.

## **4. RISCO DE LIQUIDEZ**

Risco de liquidez consiste na possibilidade de a instituição (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou (ii) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco. Nesse sentido, os fundos deverão operar com um mínimo da posição diária em caixa ou ativos extremamente

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

líquidos. O referido percentual é definido e reavaliado periodicamente pelo Diretor de Compliance.

O gerenciamento de risco de liquidez é definido em manual próprio. Para mais informações, favor checar o “Manual de Gestão de Risco de Liquidez”.

## 5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de concentração é o risco associado à possibilidade de perda em razão da concentração de crédito em virtude de alocação de recursos em determinadas contrapartes (empresas de mesmo segmento de atividade/setor econômico ou grupo econômico), por prazo, moedas, produtos, entre outros aspectos. Em outras palavras, o risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos fundos a área de risco produz relatórios diários tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Diretor de Compliance.

Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios das exposições dos fundos devem conter detalhes das exposições por papel, setor, long short, exposição cambial, exposição aos juros pré-fixados e títulos indexados à inflação.

A Gestora evita a concentração excessiva, podendo o Diretor de Compliance estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.



# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

## 6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de inadimplência, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos fundos geridos pela Gestora, vale destacar algumas medidas adotadas:

- **Custódia Qualificada:** Os fundos geridos pela Gestora contarão com serviço de custódia qualificada, de forma que as operações com ativos listados na B3 serão liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.
- **Ativos de Crédito Privado:** Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos fundos deve ter limite previamente estabelecido para cada fundo pelo Diretor de Compliance.

Serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial. Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas. Além disso, a autorização de determinada operação pelo Diretor de Compliance não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Nos termos do Ofício-Circular n° 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

São algumas das práticas recomendadas no Ofício-Circular n° 6/2014/CVM/SIN e adotadas pela Gestora em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Diretor de Compliance;

Os sistemas internos da Gestora são capazes de (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos fundos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo fundo, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do emissor, devendo tais características ser objeto de análise pelo Diretor de Compliance; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; e (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

A análise do risco de crédito deve contemplar, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - em relação ao devedor/emissor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) pontualidade e atrasos nos pagamentos; g) contingências; h) setor de atividade econômica; i) limite de crédito;

II - em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) valor; d) prazo; e) análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; f) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

Quando aplicável, os documentos de emissão devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Na definição de limites de concentração em função de crédito, serão utilizados, preferencialmente, ratings atribuídos pelas três principais agências de classificação existentes: Fitch Ratings, Moody's e Standard and Poors. No entanto, a mera verificação da existência de classificação de risco (rating) feita por agência especializada não supre o dever de diligência, sendo que a decisão de investimento não pode ser baseada exclusivamente no rating.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão e incluída em relatórios periódicos checados pelo Diretor de Compliance. Sendo assim, no caso de aquisição de ativos de crédito privado, o Diretor de Compliance deverá, obrigatoriamente, discutir e avaliar a exposição ao risco de crédito em cada reunião.

## 7. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Gestora.

O monitoramento do risco operacional considera o mapeamento das atividades e controles utilizados em toda área da Gestora, acesso de pessoas autorizadas controlado por códigos pessoais de acesso, proteção eletrônica com firewalls e sistemas antivírus, sistemas telefônicos de última geração, com ligações que poderão ser gravadas e monitoradas e ramais para que seja realizada a comunicação interna com segurança e confidencialidade. Além disso, as instalações da Gestora terão sistemas de Back up diário, com armazenamento de dados em disco rígido e em disco virtual (“nuvem”), no provedor Microsoft One Drive.

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

### 8. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

Qualquer alteração identificada pela Área de Risco no comportamento dos ativos que venha a desenquadrar a carteira de um determinado fundo em relação às políticas adotadas para mensuração do risco deverá ser imediatamente comunicada aos integrantes da Área de Gestão, que deverão avaliar e tomar as medidas necessárias para imediato reenquadramento da carteira do Fundo.

Caso ocorra alguma divergência em relação aos parâmetros de monitoramento estabelecidos nesta Política, o Diretor de Gestão, conforme o caso, será imediatamente informado pelo Diretor de Compliance para que tome as medidas necessárias e os parâmetros sejam restabelecidos.

Nesse sentido, ao identificar uma potencial situação de risco, o Diretor de Compliance deverá solicitar ao Diretor de Gestão, conforme o caso, um plano de ação para reenquadramento das carteiras, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais a serem determinadas pelo Diretor de Compliance.

Ainda, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos e do Diretor de Compliance.

A Área de Risco deve verificar diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanhar o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco.

A Área de Risco encaminhará aos integrantes da Área de Gestão, em periodicidade, no mínimo, mensal, Relatório de Monitoramento, informando sobre os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido.

Os Fundos cujos limites de exposição a risco não estiverem expressos em seus respectivos documentos constitutivos terão tratamento particular do Diretor de Compliance, que os avaliará caso a caso em conjunto com o Diretor de Gestão.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>15/12/2021</b>	Data Publicação <b>15/12/2021</b>
Abrangência <b>Limitada à Ciano Gestão de Recursos e Educação Ltda.</b>		

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Compliance ou pelo Diretor de Gestão, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão de Risco será revista e atualizada pelo Diretor de *Compliance*, em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Serão realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12 (doze) meses, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos.

Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e Diretor de *Compliance*.

As metodologias descritas neste Manual para avaliação, monitoramento e controle dos riscos a que estão sujeitas as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora serão revisadas a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

\* \* \*